



# Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1296, DE 12 DE JULHO DE 2018

*Dispõe sobre a colocação de informações necessárias para utilização dos aparelhos nas academias populares.*

Faço saber que a Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais aprovou e, seu presidente, nos termos do §7º do art. 46 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica estabelecido que todas as academias populares do Município de Anchieta deverão conter informações básicas para utilização dos equipamentos de forma correta.

**Art. 2º** O informativo deverá conter:

- I- O modo correto de utilização dos aparelhos;
- II- Para quem é recomendável o determinado aparelho;
- III- Qual a função do aparelho;
- IV- E que antes de começar uma atividade física a pessoa deve procurar orientação médica.

**Art. 3º** Além das informações retro mencionada, poderão ser incluídas outros avisos pertinentes aos equipamentos.

**Art. 4º** Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 12 de Julho de 2018

**TÁSSIO ERNESTO FRANCO BRUNORO**  
Presidente da Câmara Municipal de Anchieta